



CÂM
DO

A
L

RQ 708/2003

Em 16/10/03
Assessoria do Plenário

REQUERIMENTO N. DE 2.003
(Do Senhor Deputado Izalci e outros)

Do Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à ASSP.
Em 16/10/03

Requer a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 539/2003, que “Dispõe sobre a regularização das ocupações em áreas públicas por trailers, quiosques e similares e dá outras providências.”

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe de Assessoria do Plenário

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos, nos termos do art. 145, XVI, combinado com os arts. 163, 164 e 165 do Regimento Interno desta Casa, a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 539/2003, que “*Dispõe sobre a regularização das ocupações em áreas públicas por trailers, quiosques e similares e dá outras providências.*”

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 901, de 21 de agosto de 1995, regulamentou a utilização de áreas públicas por trailers, quiosques e similares, nos seguintes termos:

“Art. 1º - A autorização para utilização de área pública tem por objetivo fundamental o incentivo do Poder Público para que a atividade funcione como Escola de Formação de Empresários, com vistas a propiciar o desenvolvimento econômico e a geração de empregos.

Art. 2º - A exploração da atividade de trailers e quiosques em áreas públicas será feita mediante outorga de autorização de uso a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 3º - A autorização, para o período de 05 (cinco) anos, passível de renovação, será fornecida pela Administração Regional, por meio de um processo seletivo simplificado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de protocolo do respectivo requerimento, observada a disponibilidade de área.

§ 1º - Os trailers, quiosques e similares instalados em áreas públicas até a data da promulgação desta Lei, ficam dispensados do processo seletivo previsto nesta Lei.”

Mais adiante foram aprovadas as Leis nº 1.365/97 e 1.793/97, todas tratando do mesmo tema, inclusive introduzindo novos dispositivos na Lei nº 901/95, sem contar o decreto nº 22.580, de 03 de dezembro de 2001, que estabeleceu que “As novas ocupações para as atividades de feiras livres e permanentes, trailers, quiosques ou similares e ambulantes, dar-se-ão por meio de procedimento licitatório ou processo seletivo simplificado, quando for o caso.”

00615/10/03 17:15:41



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Como pode ser visto, existe uma vasta legislação sobre as atividades supracitadas, no entanto, muitos dos laboriosos cidadãos que as desenvolvem estão sendo "expulsos" de seus empreendimentos, tendo em vista a falta de conhecimento das normas, o que os levou a adquirir trailers e quiosques, "contrariando o estatuído".

No entanto, o Projeto de Lei nº 539/2003 propõe a criação de critérios claros para a resolução dos problemas dos atuais ocupantes dos trailers, quiosques e similares, de forma a regularizar a situação definitivamente e proibir que aventureiros se aproveitem dos benefícios pertinentes às atividades para lograr lucro fácil.

A fim de evitar que pais de família fiquem impossibilitados de assegurar o sustento de suas famílias, faz-se necessária a votação urgente do citado projeto de lei, de maneira que os mesmos sejam protegidos e tenham seus direitos respeitados.

Diante do exposto, rogamos aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Requerimento, que tem por objetivo abreviar a votação do Projeto de Lei nº 539/2003, fazendo justiça aos proprietários de trailers e quiosques do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2.003

DEPUTATO IZALCI
Autor

DEP.
LEONARDO
PRUDENTE

DEP.
CARLOS XAVIER

BRUNELLI

DEP. RONCY
NEMER

DEP. PEDRO PASSOS

DEP. FÁBIO BARCELLOS

DEP. JORGE
CAGIY